



Candidatura ao Projeto

“Viver a Europa em viagem entre Coimbra e Poitiers / 2022”

(“Vivons l’Europe en route pour Coimbra– Poitiers”)

Nota preliminar

O projeto “Viver a Europa em viagem entre Coimbra e Poitiers / 2022” decorre da iniciativa promovida pelo município de Poitiers designada “Vivons l’Europe en route pour Poitiers – Coimbra / 2022”.

O município de Poitiers desenvolveu um projeto piloto, em julho de 2021, com a cidade de Marbourg, Alemanha, no âmbito do acordo de gemação, com os objetivos de promover a utilização de meios de transporte eco responsáveis e de incentivar a cidadania europeia.

No ano de 2022 terá lugar o alargamento do projeto entre os municípios de Poitiers e Coimbra.

O projeto “Viver a Europa em viagem entre Coimbra e Poitiers / 2022” tem como objetivos principais:

- a) reforçar a união e cooperação entre as cidades de Coimbra e Poitiers, estabelecidas pelo acordo de gemação de 26/02/1979, promovendo o intercâmbio de experiências entre os/as jovens cidadãos/ãs das cidades;
- b) promover os valores da cidadania europeia e da juventude;
- c) sensibilizar para o desenvolvimento sustentável e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- d) reforçar o papel desempenhado pelo município de Coimbra na área da cultura, cumprindo o objetivo de valorizar a riqueza e a diversidade das culturas europeias presente na Candidatura de Coimbra a Capital Europeia da Cultura 2027.

O projeto “Viver a Europa em viagem entre Coimbra e Poitiers / 2022” centra-se num desafio de mobilidade sustentável, entre as duas cidades, a concretizar em setembro de 2022, com participação de jovens entre os 18 e 30 anos de idade.

Capítulo I | Disposições Gerais

1. Objeto e âmbito

1.1. O presente documento Candidatura ao Projeto “Viver a Europa em viagem entre Coimbra e Poitiers / 2022” estabelece o regime de apoio financeiro efetuado pelo Município de Coimbra, na qualidade de entidade promotora, aos/às jovens candidatos/as, com vista à concretização do mesmo e os seus objetivos.

1.2. O presente documento tem como objetivo:

- a) definir as regras para se proceder à candidatura ao projeto e os critérios de avaliação da mesma;



- b) estipular as regras para o uso do apoio financeiro no âmbito do projeto;
- c) estabelecer o compromisso do/a beneficiário/a do apoio financeiro.

1.3. O presente documento aplica-se ao Projeto “Viver a Europa em viagem entre Coimbra e Poitiers / 2022”, que decorre entre 1 de junho e 31 de outubro de 2022.

2. Município de Coimbra – entidade promotora

- 2.1. O Município de Coimbra promoverá a divulgação, organização e acompanhamento do Projeto.
- 2.2. O Município de Coimbra atribuirá um apoio financeiro a cada candidato/a para a deslocação na viagem de ida entre Coimbra e Poitiers.

3. Candidatos/as

- 3.1. Podem participar no Projeto todas as pessoas singulares ("Candidatos/as") que preencham os seguintes requisitos:
 - a) ter idade compreendida entre os 18 e 30 anos de idade, à data da publicação do presente documento;
 - b) ter nacionalidade portuguesa;
 - c) ser residente no concelho de Coimbra.
- 3.2. No âmbito do Projeto serão selecionados 10 candidatos/as para a participação no mesmo.
- 3.3. A viagem entre Coimbra e Poitiers será efetuada em grupos de 2 a 6 pessoas, de entre os/as candidatos/as admitidos/as.

Capítulo II | Candidatura

4. Formalização da candidatura

- 4.1. O acesso ao Projeto é concretizado através da apresentação de processo de candidatura, integrando:
 - a) formulário disponibilizado para o efeito no site www.cm-coimbra.pt;
 - b) guião de viagem;
 - c) documento comprovativo de domicílio fiscal (obtido através do portal das finanças);
 - d) apresentação de documento de identificação civil (BI/CC ou equiparado) e do Cartão Europeu de Seguro de Doença;



e) apresentação de documentos referentes a situação de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária;

f) outros documentos ou informações complementares, consideradas úteis para a análise da candidatura.

4.2. A candidatura deve ser apresentada a título individual.

4.3. A candidatura será submetida através dos serviços online da Câmara Municipal de Coimbra - <https://servicosonline.cm-coimbra.pt/>

5. Guião de Viagem

5.1. A elaboração do Guião de Viagem deve reger-se pelos seguintes objetivos:

- a) promover a utilização de meios de transporte eco responsáveis na deslocação entre Coimbra e Poitiers;
- b) divulgar a cidade de Coimbra e o acordo de gemação entre Coimbra e Poitiers;
- c) incentivar a cidadania europeia.

5.2. O Guião de Viagem deve conter os seguintes itens:

- a) roteiro da viagem, com especificação dos dias de viagem por etapas;
- b) previsão de despesas com transporte, com apresentação de informação detalhada (como, por exemplo, meio de transporte, empresa transportadora, preço do bilhete/viagem, entre outros);
- c) previsão de despesas com alojamento e alimentação durante a viagem de Coimbra a Poitiers;
- d) ideias para a divulgação da cidade de Coimbra e do acordo de gemação Coimbra – Poitiers;
- e) outras informações que o/a candidato/a considere pertinente para o Guião e que corresponda aos objetivos elencados no número anterior.

5.3. O Guião de Viagem deve ser elaborado individualmente.

6. Prazos

6.1. As candidaturas deverão ser submetidas entre 1 a 17 de junho de 2022.

6.2. Para efeitos de validação, as candidaturas devem obedecer ao disposto no ponto 4.

6.3. Os resultados são publicados no endereço da internet da Câmara Municipal de Coimbra no dia 24 de junho de 2022.

7. Publicitação

7.1. O período de candidatura e o resultado é devidamente publicitado no endereço oficial da Câmara Municipal de Coimbra – www.cm-coimbra.pt.



7.2. Para este efeito podendo, igualmente, ser utilizados outros meios de comunicação e divulgação.

Capítulo III | Apreciação das candidaturas

8. Critérios para a apreciação das candidaturas

8.1. Serão submetidas a apreciação as candidaturas que cumpram os seguintes requisitos:

- a) prazo de entrega;
- b) limites do apoio financeiro;
- c) entrega dos documentos elencados no ponto 4.1..

8.2. As candidaturas que não cumpram os requisitos do número anterior serão liminarmente excluídas.

8.2. Na apreciação da candidatura considerar-se-ão os seguintes critérios:

- a) utilização de meios de transporte eco responsáveis;
- b) adequação do guião de viagem aos objetivos do Projeto;
- c) relação das despesas e do percurso efetuado;
- d) originalidade nas ideias para a divulgação da cidade de Coimbra e do acordo de gemação Coimbra – Poitiers.

9. Aprovação das candidaturas

9.1. As candidaturas apresentadas serão aprovadas pelo Município de Coimbra, mediante parecer prévio de um grupo de trabalho constituído por três membros.

9.2. O grupo de trabalho previsto no número anterior será constituído por:

- a) representante do Município de Coimbra;
- b) representante da Associação Académica de Coimbra;
- c) representante da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.

9.3. Após análise das candidaturas, o grupo de trabalho elabora o parecer escrito com a classificação atribuída a cada candidatura.



Capítulo IV | Apoio financeiro

10. Apoio financeiro

10.1. O Município de Coimbra, enquanto entidade promotora, financia o projeto num total de 7000€, sendo que:

a) a cada um/a dos/as candidatos/as será atribuído o montante máximo de 700€, que corresponde a 80% do orçamento para a viagem entre Coimbra e Poitiers;

b) o seguro de viagem é assegurado pelo Município.

10.2. O/A candidato/a suporta os restantes 20% do orçamento para a viagem entre Coimbra e Poitiers, bem como a totalidade das despesas respeitantes à viagem de regresso (Poitiers – Coimbra).

11. Despesas elegíveis

11.1. São consideradas elegíveis, no âmbito da presente candidatura, as despesas efetuadas entre a data de início do Projeto e o final de execução do mesmo, desde que apresentadas nos prazos e nas condições previstas.

11.2. São elegíveis as seguintes despesas:

a) as despesas operacionais exclusivamente relacionadas com a viagem no âmbito do Projeto, nomeadamente:

a.1.) despesas de deslocação na viagem de ida entre Coimbra e Poitiers;

a.2.) despesas de alojamento e de alimentação durante o percurso referido.

12. Despesas não elegíveis

12.1. Consideram-se despesas não elegíveis:

a) despesas efetuadas antes do início do Projeto e após o término do mesmo;

b) despesas que não se enquadrem nos fins e objetivos do Projeto.

13. Modalidade de atribuição do montante

13.1. O Município de Coimbra procederá à entrega do apoio financeiro, a título individual, a cada candidato/a, sendo efetuado em duas tranches:

a) 40 % do montante (280€) será entregue após a publicitação dos resultados da candidatura, por forma a que o/a candidato/a possa efetuar as devidas reservas ao nível de transporte e alojamento;

b) 60% do montante (420€) será cedido após a apresentação dos comprovativos de despesas efetuadas e pagas no âmbito do Projeto.



13.2. A entrega do montante implica a aceitação do presente documento referente à candidatura por parte do/a candidato/a e a assinatura de um termo de entrega do montante.

14. Revogação do apoio financeiro

14.1. O apoio financeiro pode ser objeto de revogação sempre que:

- a) não sejam apresentados os respetivos comprovativos de despesas efetuadas e pagas, nos termos previstos no presente documento da candidatura;
- b) utilização indevida do apoio financeiro;
- c) se constate uma situação de falsas declarações.

14.2. A decisão de revogação do financiamento é comunicada, por escrito, ao/à candidato/a.

15. Efeitos da revogação do apoio financeiro

15.1. A revogação do apoio financeiro dá lugar à restituição do montante atribuído por parte do/a candidato/a.

15.2. Em caso de não restituição, do montante parcial ou total do apoio, por parte do/a candidato/a, o mesmo incorre em responsabilidade civil e criminal.

16. Cancelamento da viagem

16.1. Caso se verifique o cancelamento da viagem, por facto imputável a qualquer uma das partes ou a terceiros ou por força maior, a parte que procede ao cancelamento da viagem deve comunicar, fundamentadamente, por escrito, os motivos que conduziram a esse facto.

16.2. De acordo com o número anterior, o cancelamento pressupõe a devolução do montante atribuído, nos termos do n.º 16, até à data da comunicação de cancelamento, pelo/a candidato/a ao Município de Coimbra.

Capítulo V | Disposições finais

17. Divulgação do Projeto

17.1. O/A candidato/a selecionado/a deverá publicitar a viagem Coimbra – Poitiers durante o percurso e a estada em Poitiers através das redes sociais e sites identificando o Município de Coimbra.

17.2. A identificação do Município de Coimbra deve ser efetuada através de:

- a) #coimbra#municípiodecoimbra;
- b) #viveraeuropa#coimbra-poitiers;



c) identificação do Município de Coimbra nas publicações efetuadas nas redes sociais.

17.3. Em caso de produção e divulgação de fotografias, os/as candidatos/as devem garantir:

a) a sua autoria da fotografia;

b) que não existe a utilização e/ou manipulação de fotografias de outrem;

c) caso apareçam outras pessoas numa fotografia, o/a candidato/a deve garantir que os mesmos são maiores de idade e que tenha sido obtido o seu prévio consentimento expresso para a utilização da referida fotografia nas condições definidas na presente candidatura.

18. Utilização de dados pessoais

18.1. O Município de Coimbra assegura o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados referentes aos dados disponibilizados em contexto de candidatura.

19. Deveres de conduta

19.1. O/A candidato/a compromete-se, no âmbito do presente Projeto, a não praticar, por ação ou omissão, qualquer ato proibido por lei em Portugal, Espanha e França.

19.2. Caso ocorra a prática de um desses atos, o/a candidato/a é o único responsável, pelo que o Município de Coimbra não incorre em qualquer ilícito.

20. Dúvidas e omissões

20.1. Os casos omissos e as dúvidas que surjam na interpretação do presente documento são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Coimbra.

Aprovado em 16/05/2022
(reunião ordinária da Câmara Municipal de Coimbra)